



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Antonia de Maria Porfirio e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO, PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA VICINAL E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE IRAPUÃ. Participam do processo as seguintes empresas:**

01. **A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; 02. **JVW CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; 03. **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; 04. **SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; 05. **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 06. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 07. **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 08. **R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, sem representante; 09. **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; e 10. **W J FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 20.786.264/0001-20, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as **EMPRESAS HABILITADAS COM RESSALVA: 08. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, por não ter comprovado ser detentor de acervo técnico referente ao LOTE III do item 4.2.4.2 do edital, portanto não poderá participar da disputa de preços no LOTE III; 10. **W J FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 20.786.264/0001-20, por não ter comprovado ser detentor de acervo técnico referente ao LOTE III do item 4.2.4.2 do edital, portanto não poderá participar da disputa de preços no LOTE III. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas **HABILITADAS**, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto foi declarada desclassificada a empresa **A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar planilha analítica dos encargos sociais, desatendendo ao item 5.2.7 do edital e a empresa **SERTÃO**



CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA – ME, por apresentar proposta sem assinatura do representante legal, desatendendo assim ao item 5.2.2 do edital. As demais propostas foram declaradas classificadas. Em seguida, foi feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL LOTE I
1	R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	130.849,74
2	JVW CONSTRUÇÕES LTDA	131.247,96
3	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	133.078,02
4	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	133.159,71
5	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	133.795,86
6	W J FREITAS	133.985,67
7	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	134.640,67
8	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	134.894,71
9	A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
10	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA
ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL LOTE II
1	R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	72.635,16
2	JVW CONSTRUÇÕES LTDA	72.861,66
3	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	73.851,80
4	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	73.854,93
5	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	74.165,23
6	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	74.657,08
7	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	74.809,20
8	W J FREITAS	74.834,86
9	A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
10	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA
ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL LOTE III
1	JVW CONSTRUÇÕES LTDA	52.837,19
2	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	53.251,47
3	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	53.733,48
4	SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	53.836,50
5	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	54.049,64
6	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	54.286,71
7	A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
8	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME é declarada vencedora do LOTE III com Valor Global de R\$ 52.837,19 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). Já a empresa R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME é a vencedora para os Lote I e II, apresentou proposta de preços com pequena incorreção da multiplicação da aplicação do



percentual do BDI sobre os valores da planilha. Diante disso julgamos que trata-se de erro formal que não prejudica a isonomia entre os licitantes, considerando que a proposta é a de menor preço para os lotes I e II (conforme planilha acima, e que após corrigida multiplicação, seu valor será ainda menor que o apresentado. Com base na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, neste caso, citamos os Acórdãos nº . (Acórdão 1.811/2014 – Plenário) e (Acórdão 2.546/2015 – Plenário): *“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”* (Acórdão 1.811/2014 – Plenário). *“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.”* (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).” Desta feita, seja citada a empresa **R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, para correção do erro formal que compõe sua proposta de preços. Reiteramos que tal procedimento não prejudicará isonomia entre os licitantes tampouco a legalidade do processo, mas preservará o interesse público. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 18 de maio de 2020.

**COMISSÃO:**

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Maria Luisa de Azevedo  
Membro da CPL

  
Antonia de Maria Porfirio  
Membro da CPL